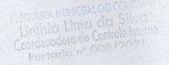


Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Condado/PE, 11 de janeiro de 2022.

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Portaria nº 008/2021







ANEXO I

MANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS GERIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OSS

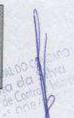
- 1. A Gestão Patrimonial na Constituição da República Federativa do Brasil
- 1.1 Solicitação de Prestação de Contas de Bens Públicos
- 1.2 Solicitação de Prestação de Contas de Valores Públicos

1.1 Solicitação de Prestação de Contas de Bens Públicos

- 1.1.1 O parágrafo único do art. 70, aquele com nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, de 4 de Junho de 1998, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensina:
- "Art. 70. (...) "Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, (...) guarde, gerencie ou administre (...) bens (...) públicos (...)"
- 1.1.2 O controle interno poderá solicitar prestação de contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bens públicos.

1.2 Solicitação de Prestação de Contas de Valores Públicos

- 1.2.1 O parágrafo único do art. 70, aquele com nova redação dada pela Emenda Constitucional № 19, de 4 de Junho de 1998, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensina:
- "Art. 70. (...) "Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que (...) arrecade, guarde, gerencie ou administre (...) valores públicos (...)."
- 1.2.2 O controle interno poderá solicitar prestação de contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que arrecade, guarde, gerencie ou administre valores públicos.
- 2. Da transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde
- 2.1 Das documentações e informações a serem disponibilizados



2.2 Dos Prazos

2. Da transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde

2.1 Documentações e informações a serem disponibilizados

De acordo com Art. 1° da Resolução TCEPE nºº154 de 15 de dezembro de 2021, em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados nos sítios oficiais dos órgãos ou das entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde — OSS e nos portais de Transparência do Poder Executivo, organizados por unidade de saúde:

 I – estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;

 II – serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, indicando as especialidades médicas disponíveis;

 III – endereço e telefone da unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público;

IV – relação atualizada dos bens públicos destinados à unidade de saúde, incluindo aqueles disponibilizados pelo Poder Público para a execução do contrato de gestão e os adquiridos pela própria OSS;

V - estatuto da OSS responsável;

VI - decreto de qualificação da OSS responsável;

VII- contrato de gestão firmado com a OSS responsável e seus respectivos termos aditivos;

 VIII – regulamentos para a aquisição de bens e a contratação de pessoal, obras e serviços da OSS responsável;

IX - demonstrativos financeiros do contrato de gestão;

 X – relatórios de execução do contrato de gestão demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados;

XI – relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos na execução do contrato de gestão;

XII – extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão firmado, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, e em formato Portable Document Format – PDF;

XIII – demonstrativos constantes dos anexos II a VIII desta Resolução, em arquivos individualizados por unidade de saúde, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, e em planilhas eletrônica (XLS, ODS ou similar);

XIV – prestação de contas mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante;

XV – prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, ao comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, ao balanço e aos demonstrativos





financeiros correspondentes, sua respectiva documentação comprobatória.

Parágrafo único. Os documentos e as informações relacionadas nos incisos I a XIV deverão ser atualizados mensalmente e os do inciso XV, anualmente.

2.2 Dos Prazos

Os documentos e informações relacionados no item 2.1 devem ser disponibilizados e/ou atualizados até:

 I – o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao da competência das informações ou dia útil posterior, no caso dos incisos I a XIV do artigo 10.

II- o dia 30 de março do exercício subsequente ao da competência das informações ou dia útil posterior, no caso do inciso XV do artigo 1°.

§ 1º Os demonstrativos constantes nos anexos II a VIII da Resolução devem, também, ser enviados ao TCE-PE, no prazo estabelecido no caput, sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values -CSV, utilizando aplicativo disponibilizando pelo TCE-PE em seu sítio eletrônico.

§ 2° O descumprimento do prazo previsto no caput caracteriza a conduta prevista no inciso X do artigo 73 da Lei Orgânica do TCE-PE, passível de multa.

§ 3° A não disponibilização ou o não envio dos documentos e das informações será considerado como sonegação, podendo ensejar a lavratura de auto de infração, nos termos o artigo 2° da Resolução TC nº 117, de 16 de dezembro de 2020.

§ 4° Fica possibilitada a atualização dos arquivos de que tratam os anexos I a VII e os incisos I a XV do artigo 1º, todos da Resolução supracitada, desde que mantido, para fins de histórico, o envio ou a publicação anterior

Em observância ao dever de prestação de contas ao TCE-PE e de transparência dos recursos públicos, as OSS deverão, nos prazos estabelecidos no artigo 2° da Resolução TCEPE n°154/2021:

I – apresentar ao TCE-PE os documentos e as informações listados no inciso XV do artigo 1°;

 II – disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, os documentos e as informações listados nos incisos XIV e XV do artigo 1°

§ 1° As prestações de contas serão apresentadas pelas OSS por meio de aplicativo disponibilizado pelo TCE-PE em seu sítio eletrônico.

§ 2° As OSS se submetem ao disposto nos §§ 2° e 3° do artigo 2° desta Resolução, bem como a medida cautelar, auto de infração, auditoria especial, denúncia e sanções, inclusive pecuniárias, estabelecidas nos normativos específicos doe TCE-PE.



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 32f6c31f-2d76-4138-906e-ceb6e0ee7357 Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA

§ 3° Os processos e os procedimentos internos serão abertos tendo como unidade jurisdicionada os órgãos ou as entidades supervisoras dos contratos de gestão.







RELATÓRIO DE ATENDIMENTO AO MANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS GERIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - OSS

- 1. O manual da prestação de contas e a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde - OSS foi, devidamente, observado, consultado e utilizado pelo Gestor do órgão ou da entidade supervisora dos contratos de gestão.
- 2. Acatamos, especificamente:
- 2.1 Os preceitos constitucionais relacionados com:
- 2.1.1 Solicitação de prestação de contas de bens públicos;
- 2.1.2 Solicitação de prestação de contas de valores públicos;
- 2.1.3 Comprovação da legalidade contrato de gestão;
- 2.1.4 Avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão.
- 2.2 As considerações específicas sobre a legitimidade da gestão;
- 2.3 As considerações especiais sobre a economicidade da gestão.

Nome	HOUSE COMMENTS	A GESTÃO PATRIMONIAL
reome		Cargo
Data	Assinatura	









NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa Audax Desenvolvimento e Licenciamento de Software Ltda ME.

CONSIDERANDO o que cabe à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município (CSCI), juntamente com os responsáveis pelas Secretarias que compõem a estrutura administrativa, primando pela prevenção de irregularidades e falhas de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como, o acompanhamento das atividades administrativas deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça entende que a atuação da Administração Pública deve pautar-se, estritamente, nos comandos da lei. Aliás, justamente com supedâneo no princípio da legalidade, à Administração Pública é conferido o poder de autotutela, incumbindo-lhe, assim, o dever de rever os seus atos, quando eivados de nulidades, anulando-os, tendo de, em qualquer caso, entretanto, observar o correspondente processo administrativo e as garantias individuais.

Vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria acerca do Contrato nº26/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A cláusula quinta do contrato prevê o pagamento por valor unitário referente a avaliação/aluno no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais), constando o total de 3.697 alunos. Em conformidade ao contrato, o pagamento da primeira parcela foi realizado, no dia 13.09.2022, baseando-se na avaliação dos 3.697 alunos (comprovante em anexo).

Todavia, de acordo com o relatório de execução apresentado pela empresa após a primeira fase de execução, a avaliação ocorreu com apenas 3.121 alunos. Logo, o pagamento foi realizado em excesso de acordo com o contrato.

Isto posto, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno solicita que seja ressarcido ao erário público, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da notificação, o valor excedente quando do pagamento da primeira parcela do contrato, para que possamos dar continuidade à execução do contrato.







Valor a ser restituído: **R\$37.440,00** (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Dados Bancários: Fundo Municipal de Educação / Agência Banco do Brasil 1792-2/ Conta Corrente 21.835-9.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, reitero votos de estima e apreço.

Condado/PE, 19 de outubro de 2022

Línthia Lima da Silva

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Ao. Luiz Antônio Melo de Freitas Audax Desenvolvimento e Licenciamento de Software Ltda ME







COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA CSCI N. º 001/2022

Manifestação quanto à observância princípio da impessoalidade e a moralidade no que concerne à realização de Processo Seletivo para a contratação de servidores para o quadro pessoal da Administração Municipal, conforme artigo 37º da Constituição Federal.

A Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Condado-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2009, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, Recomenda:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições...";

CONSIDERANDO a Resolução nº01, de 07 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e funcional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO por fim que devido a assunção de um novo ano de administração da atual gestão, muitos servidores mudarão de setores, bem como haverão nomeações em cargos comissionados e novas contratações;

RECOMENDAMOS QUE a contratação temporária por excepcional interesse público, quando necessária, diante das circunstâncias apresentadas seja realizada por meio de processo seletivo simplificado, por meio da seleção dos candidatos inscritos, após ampla divulgação, com base na sua qualificação e capacitação, em cumprimento aos princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade.

Não obstante, o atual cenário vivido pela Administração Pública de intenso controle social e fortalecimento da transparência dos atos de pessoal e das contas públicas, a realização de contratação de servidores por meio de processo seletivo aberto e simplificado, promove melhorias significativas na eficácia dos serviços prestados, dado









COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

a maior probabilidade de se admitir pessoal qualificado para o desenvolvimento das funções públicas.

Por oportuno, importante ressaltar que esta seleção não substitui nem elimina a obrigatoriedade de posterior realização de concurso público, no caso de necessidade permanente, nem pode ser fonte de direito à permanência do contratado na função.

O objetivo de um procedimento prévio de seleção é o de fazer-se a indicação para possíveis contratações temporárias, de forma democrática, istoé, sem favorecimentos de qualquer espécie.

Ressalta-se ainda que nos casos onde a seleção seja feita por meio de entrevistas, análises de currículos ou provas orais, isto é, sem prova escrita, a aferição dos requisitos seja feita obrigatoriamente por comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, para que sejam aplicados corretamente os critérios objetivos preestabelecidos.

Em resumo, o aperfeiçoamento constante da Administração, bem como a adoção de boas práticas nos atos de pessoal tornam imperiosa a realização de processo seletivo ainda que simplificado para a contratação de servidores em caráter temporário excepcional. E desse modo, solicitamos a colaboração de todos para auxiliar no acompanhamento destes atos administrativos, resguardando a Municipalidade de irregularidades e tornando a gestão mais transparente e eficaz.

Condado/PE, 10 de novembro de 2022.

Linthia Lima da Silva

Cordenadora de Controle Interno

Coordenadora de Controle Interno

Controle

Controladora Interna Portaria nº 008/2021 Luiz Cavalcante de Petribu Neto

OAB n°22943 Procuradoria Municipal







경기를 받는 것이 없는 것이 되었다. 그리고 그리고 있는 것이 없는 것이 없는 것이 없다.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA CSCI N.º 002/2022

Visando cumprir as normas contidas na Resolução nº. 001/2009/TCE, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município vem informar a V.Exa., e ao mesmo tempo ALERTAR que pelo exposto no Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou 51,31% (cinquenta e um vírgula trinta e um por cento), da Receita Corrente Líquida, e, CONSIDERANDO a situação elencada no Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo Municipal acima citado, relativo à Consolidação do 2º Quadrimestre do exercício financeiro e econômico de 2022, bem como as disposições descritas na Lei Complementar nº 101, 04 de Maio de 2000, comumente denominada LRF, que em seu artigo 22 e 23 dispõe o seguinte:

Art. 22.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

 I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 30 e 40 do art. 169 da Constituição.

Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência e aos Ilmos. Secretários Municipais que sejam tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gere admissão ou impute em gasto financeiro, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que consigamos mensurar a real situação que







COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

nos encontramos e verificarmos se estamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei ou sofreremos as suas punições.

Condado/PE, 10 de novembro de 2022.

Linthia Lima da Silva
Coerdenadoro de Controle Interno
Coerdenadoro de Controle Interno
Coerdenadoro de Controle Interno
Controladora Interna
Portaria nº 008/2021

Luiz Cavalcante de Petribu Neto OAB nº22943 Procuradoria Municipal







RECOMENDAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA CSCI N. º 003/2022

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. ° 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições...";

CONSIDERANDO a Auditoria Especial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no ano de 2019 que gerou o Processo nº19100525-3 em que apontou diferenças salariais entre servidores contratados para exercer a função de Apoio Técnico;

CONSIDERANDO que a contratação de servidores para exercer a função de Apoio Técnico se deu por excepcional interesse público devido ao advento da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Comunicação Interna nº364/2021 SMS, de 25 de agosto de 2021, as atribuições do Cargo de Apoio Técnico I e II são semelhantes às atribuições dos cargos comissionados que estão à disposição da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 define o cargo comissionado como sendo uma ocupação de livre nomeação e exoneração. Funções estas, normalmente atribuídas a posições de chefia, gestão, administração ou assessoramento, que podem ou não ser ocupados por servidores públicos efetivos.

A Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Condado-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2009, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal,

RECOMENDA que não haja contratação para o cargo de apoio técnico a partir do ano de 2023.

Condado/PE, 28 de dezembro de 2022.

PREPETURA MUNICIPAL DO CONDACIO Linthia Uma da Silva Coordenado de Controla interno Parta y de 1002/2021

Linthia Lima da Silva Controladora Interna Portaria nº 008/2021

Luiz Cavalcante de Petribu Neto OAB nº22943 Procuradoria Municipal







COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ANUAL

2022

Relatório de algumas das atividades realizadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Condado/PE durante o ano de 2022.

- No dia 10 de janeiro de 2022, publicamos a Instrução Normativa N°001/2022 que institui procedimentos para a Fiscalização e Prestação de Contas de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais e dá outras providências.
- No dia 11 de janeiro de 2022, publicamos a Instrução Normativa nº002/2022 que institui
 o Manual da prestação de contas e a transparência dos recursos públicos geridos pelas
 Organizações Sociais de Saúde OSS.
- No dia 12 de janeiro de 2022, encaminhamos o MEMORANDO CSCI nº016/2022 para o Departamento de Recursos Humanos informando que conforme a Resolução TC 01/2015, já encaminhada a este Departamento de Pessoal (RH), juntamente com os seus anexos, as contratações por excepcional interesse público havidas entre 1º e 31 de dezembro de 2021, deverão serem encaminhadas ao TCE/PE de 15 a 31 de janeiro de 2022, as demais contratações havidas a partir do mês de janeiro de 2022, terão que serem preparadas as remessas e encaminhadas ao TCE/PE, conforme o art. 1º, § II, alínea a, b, c e d.
- No dia 12 de janeiro de 2022, encaminhamos o MEMORANDO CSCI nº017/2022 para a Secretaria de Obras e Serviços informando que, conforme a Resolução TC 08, de 9 de julho de 2014, deverão ser encaminhados ao tribunal de Contas do estado de Pernambuco TCE-PE, trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre, Mapa demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia realizados no período, na forma do modelo que segue anexo a Resolução. Por esse motivo e por se tratar de um calendário de atendimento ao TCE-PE, ALERTAMOS, para se atentar aos prazos estabelecidos na resolução acima citada. Lembramos ainda que a data limite para o envio do referido Mapa relativo ao 4º trimestre de 2021, será até o dia 15 de janeiro de 2022. Outrossim, informamos que esse calendário segue a cada trimestre de todo exercício, sendo encaminhado sempre até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre.
- No dia 12 de janeiro, encaminhamos o Memorando CSCI Nº018/2022 para a Secretaria de Obras e Serviços e para o Setor de Transportes solicitando a relação atualizada da frota dos veículos pertencentes ao Município de Condado/PE, para o nosso conhecimento acompanhamento e controle.





- No dia 12 de janeiro, encaminhamos o Memorando CSCI Nº019/2022 para o Setor de Patrimônio reiterando o alerta, através do Ofício CSCI nº443/2021, que informou que após visitas de auditorias realizadas em todas as escolas municipais identificamos vários bens sem o tombamento. Assim como solicitamos que fosse realizado tombamento dos bens adquiridos na presente gestão e que, posteriormente, sejam enviados para esta Coordenadoria de Controle Interno os relatórios correspondentes aos tombamentos no prazo de 30 (trinta) dias.
- No dia 12 de janeiro de 2022, enviamos o CIRCULAR Nº001/2022 para todas as secretarias solicitando a todos os Secretários Municipais que a partir do recebimento desta Circular, fossem feitos seus planejamentos com relação às contratações temporárias de servidoras, fazendo com que cheguem todas as documentações necessárias no Setor de Contratos até dia 25 do mês anterior ao início do trabalho do servidor que será contratado, bem como dos Contratos de Locações e Prestação de Serviços que terão que chegar à Gerência de Contratos antes de iniciar a prestação do serviço. Tal solicitação faz-se necessário por motivo de os contratos de pessoal e os demais contratos estarem chegando ao Setor de Contratos depois da data do início das prestações dos serviços. Outrossim, informamos que, os contratos de pessoal que chegarem no Setor de Contratos após a data do dia 25 de cada mês ficarão fora da folha de pagamento do mês seguinte.
- No dia 12 de janeiro de 2022, enviamos o CIRCULAR N°002/2022 para as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social solicitando que este órgão de Controle Interno seja informado por Vs. Sas., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através de documentos atualizados e impresso por meio de quadro atualizado, dos recursos recebidos por cada pasta acima mencionada do período de 18 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, bem como que se informe os pagamentos, aquisições, compras e celebração de contratos que foram realizados para o enfrentamento ao COVID-19, na gestão, destacando ainda as que estão em andamento e a realizar-se no corrente ano, com suas respectivas origens de recursos.
- No dia 12 de janeiro de 2022, enviamos o CIRCULAR N°003/2022 para as Secretarias de Obras e Serviços, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social solicitando a cópia da carteira nacional de habilitação de todo servidor que atua na função de motorista até dia 27 de janeiro de 2022.
- Ainda no dia 12 de janeiro de 2022, enviamos o CIRCULAR N°004/2022 para todas as secretarias solicitando a implantação do registro de frequência em todas as Secretarias Municipais e todos os setores desta Administração, sejam em fichas de registro ou em livro de ponto.
- No dia 12 de janeiro de 2022, enviamos o CIRCULAR N°005/2022 para todas as secretarias REITERANDO o DECRETO N° 024, de 27 de outubro de 2015 com foco nas prestações de contas de diárias concedidas aos servidores públicos municipais do Condado/PE, tendo em vista a obrigatoriedade da prestação de contas de todas as diárias recebidas em até 10 (dez) dias, a contar do retorno do afastamento do servidor.
- No dia 12 de janeiro de 2022, enviamos o CIRCULAR N°006/2022 para todas as secretarias informando as documentações necessárias e o fluxo na entrega nos departamentos responsáveis para contratação de pessoal





- No dia 12 de janeiro de 2022, enviamos o CIRCULAR N°007/2022 para todas as secretarias informando as documentações necessárias para encaminhamento de notas fiscais para pagamento no Setor Financeiro.
- No dia 13 de janeiro de 2022, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria de Obras e Serviços o encaminhamento do Demonstrativo de Mapa de Obras referente ao 4º Bimestre de 2021 da Prefeitura Municipal de Condado.
- No dia 13 de janeiro de 2022, encaminhamos o Memorando CSCI nº024/2022 para a Secretaria de Assistência Social com o e-mail recebido do Tribunal de Contas de Pernambuco para que seja respondido o questionário sobre os Conselhos e Fundos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa até dia 21 de janeiro de 2022, através do link: https://pt.surveymonkey.com/r/PESSOAIDOSA, conforme e-mail em anexo.
- No dia 17 de janeiro de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°025/2022 para o Setor de Licitação encaminhando a notificação do SIOG, que especificou que até dia 13/01/2022 às 12:01:46 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório n°25/2021estavam ausentes. Solicitamos, que após a providência das respostas solicitadas, seja informado a esta Coordenadoria o atendimento à notificação. Solicitamos ainda, que após a providência das respostas solicitadas, seja informado a esta Coordenadoria o atendimento à notificação.
- No dia 17 de janeiro de 2022, conforme solicitamos, recebemos do FUNPRECON (Fundo Previdenciário do Município do Condado/PE), através do Ofício nº06/2022 FUNPRECON, cópias dos resumos da folha de pagamento dos servidores efetivos (03), inativos (206) e pensionistas (28) vinculados ao referido Fundo. O valor total da folha de pagamento foi de: R\$ 799.405,72 (setecentos e noventa e nove reais e cinco reais e setenta e dois centavos) referente ao mês de janeiro. Após serem lançados no quadro de controle, foram encaminhados para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Secretaria de Administração e Planejamento, para conhecimento e acompanhamento;
- No dia 26 de janeiro de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº042/2022, encaminhando para a Secretaria de Saúde a Recomendação Conjunta TCCE/MPCO nº01/2022 que recomenda aos titulares do poder Executivo Municipal e ao Secretário Estadual de Saúde adotar medidas, no Plano de Contingência, para o enfrentamento da epidemia de Influenza (H3N2) e da "Ômicron", nova variante do SARS-CoV-2, e dá outras providências.
- No dia 28 de janeiro de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº046/2022 encaminhando notificação sobre o LINCON para a Comissão Permanente de Licitação.
- No dia 11 de fevereiro de 2022 recebemos o Ofício GEMN nº 001/2022, acerca do Procedimento Interno TC n.º PI2100794, solicitando que fossem efetuados os devidos registros fotográficos, com data estampada na própria imagem, e, posteriormente, transfira os registros para o diretório (https://drive.google.com/drive/folders/163bDJKx8Xdy_uhQPJ4gqwtgG6pWjWMEP?u sp=s haring) após cada avanço das etapas das ações de manutenção, reforma / melhorias e/ou quando as ações a executar constantes do Ofício de Alerta forem concluídas, dando ciência à equipe de Auditoria através do e-mail 2004@tce.pe.gov.br.





- No dia 14 de fevereiro de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº089/2022, encaminhando o Ofício GEMN 001/2022 solicitando que se efetue os devidos registros fotográficos, com data estampada na própria imagem, e, posteriormente, transfira os registros para o diretório
 - (https://drive.google.com/drive/folders/163bDJKx8Xdy_uhQPJ4gqwtgG6pWjWMEP?u sp=sharing) após cada avanço das etapas das ações de manutenção, reforma / melhorias e/ou quando as ações a executar constantes do Ofício de Alerta forem concluídas, dando ciência à equipe de Auditoria através do e-mail 2004@tce.pe.gov.br. Recomenda ainda que todos os proprietários de animais, comerciantes e população sejam esclarecidos a respeito da recomendação. Logo, comunicamos que no próximo dia 16.02.2022 iremos realizar visita nas escolas Centro Social Francisco Cabral e Centro Social Manoel Rodrigues.
- No dia 14 de fevereiro de 2022, realizamos uma reunião juntamente com a Ouvidoria do municipal e equipe técnica de suporte do Portal da Transparência a respeito das adequações do portal em relação às Resoluções TCEPE n°156, 157 e 159 de 2021.
- No dia 15 de fevereiro de 2022, conforme solicitado no Ofício GEMN nº 001/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, inserimos os primeiros registros fotográficos referentes às reformas das Escolas Municipal Manoel Rodrigues e Francisco Cabral, no Google Drive, através do link: https://drive.google.com/drive/u/2/folders/163bDJKx8Xdy_uhQPJ4gqwtgG6pWjWM EP.
- No dia 17 de fevereiro de 2022, conforme solicitamos, recebemos do FUNPRECON (Fundo Previdenciário do Município do Condado/PE), através do Ofício nº 006/2022 FUNPRECON, cópias dos resumos da folha de pagamento dos servidores efetivos (03), inativos (205) e pensionistas (28) vinculados ao referido Fundo, referente ao mês de janeiro de 2022. O valor total da folha de pagamento foi de: R\$ 839.086,01 (oitocentos e trinta e nove mil oitenta e seis reais e um centavo) referente ao mês de janeiro, Após serem lançados no quadro de controle, foram encaminhados para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Secretaria de Administração e Planejamento, para conhecimento e acompanhamento;
- No dia 21 de fevereiro de 2022, conforme solicitado no Ofício GEMN nº 001/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, inserimos os segundos registros fotográficos referentes às reformas das Escolas Municipal Manoel Rodrigues e Francisco Cabral, no Google Drive, através do link: https://drive.google.com/drive/u/2/folders/163bDJKx8Xdy_uhQPJ4gqwtgG6pWjWM EP.
- No dia 24 de fevereiro de 2022, recebemos o Ofício Circular TCE/PE-DCM nº 01/2022, solicitando o fornecimento, em até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento deste ofício, as informações elencadas a seguir:1. Listagem com nome e CPF de cada um dos inativos e pensionistas com vínculo originário da Câmara Legislativa; 2. Resumo das folhas de pagamento dos inativos e pensionistas com vínculo originário da Câmara Legislativa, de modo o discriminar o total pago no exercício de 2021 tais servidores e 3. Documento que comprove o montante de receitas de contribuições patronais





recebidas pelo RPPS e pagas pela Câmara Legislativa ao longo do exercício de 2021; 4. Documento que comprove o montante de receitas de contribuições retidas dos servidores e pagas pela Câmara Legislativa ao RPPS ao longo do exercício de 2021 e, 5. Caso o pagamento dos inativos e pensionistas vinculados ao RPPS seja feito pela Câmara Legislativa, documento que informe como se dá o processamento da compensação em relação ao recolhimento das contribuições da Câmara ao RPPS e encaminhar mês a mês o resumo dos valores pagos aos inativos e pensionistas e os valores compensados no recolhimento das contribuições ao RPPS. Lembram ainda que a documentação deve ser enviada, em formato PDF, por meio eletrônico gegm@tce.pe.gov.br, desde que esteja assinada digitalmente, com o uso de certificado digital ou entregue fisicamente no protocolo do TCE/PE ou suas inspetorias regionais.

- No dia 07 de março de 2022, conforme solicitamos, recebemos do FUNPRECON (Fundo Previdenciário do Município do Condado/PE), através do Ofício nº 012/2022 FUNPRECON, cópias dos resumos da folha de pagamento dos servidores efetivos (03), inativos (203), inativos Câmara (05) e pensionistas (28) vinculados ao referido Fundo, referente ao mês de fevereiro de 2022. O valor total da folha de pagamento foi de: R\$ 867.194,72 (oitocentos e sessenta e set mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), onde R\$ 2.571,63 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) foi de adiantamento de 13°, referente ao mês de fevereiro, Após serem lançados no quadro de controle, foram encaminhados para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Secretaria de Administração e Planejamento, para conhecimento e acompanhamento;
- No dia 17 de março de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº183/2022, em atenção ao Memorando 189/2022–SEMED, o Ofício TC/NEG/GAON nº024/2022 solicitando, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de recebimento deste ofício (dia 29 de março de 2022), documentos e informações a respeito da execução dos serviços de limpeza pública urbana e destino final dos resíduos sólidos do município.
 - No dia 22 de março de 2022, recebemos da Secretaria de Obras e Serviços, cópia da resposta ao Ofício TC/NEG n°090/2022, que solicitou informações acerca das obras paralisadas no município.
 - No dia 22 de março, recebemos o Ofício TC/NEG/GAON n°024/2022 solicitando informações sobre o acompanhamento dos Serviços de Limpeza Urbana executados, ou gerenciados pelo município de Condado, onde foi fornecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - No dia 24 de março realizamos visita de inspeção nas instalações do Hospital Municipal de Condado que se encontra sob gesto da Associação Beneficente João Paulo II, desde setembro de 2021, conforme contrato n°058/2021.
 - No dia 29 de março de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°201/2022, para o Setor de Licitações, encaminhando e-mail recebido por esta Coordenadoria do Tribunal de Contas de Pernambuco, solicitando o link de acesso ou endereço onde são realizadas as publicações relacionadas a licitações e contratos do município.
 - No dia 29 de março de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº201/2022, para o Setor de Licitações, notificação do SIOG, que especificou que até dia 15/03/2022 às





12:01:19 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório nº003/2022 estavam ausentes/inconsistentes.

- No dia 29 de março de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°203/2022, para o Setor de Licitações, a notificação do SIOG, que especificou que até dia 15/03/2022 às 12:01:19 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório n°002/2022, Tomada de Preço n°02/2022, Fundo Municipal de Saúde, estavam ausentes/inconsistentes.
- No dia 29 de março de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°204/2022, para o Setor de Licitações, notificação do SIOG, que especificou que até dia 15/03/2022 às 12:01:19 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório n°002/2022, Pregão Eletrônico n°02/2022, Prefeitura Municipal de Condado, estavam ausentes/inconsistentes.
- Ainda no dia 29 de março de 2022, respondemos o Ofício TC/NEG/GAON n°024/2022 solicitando informações sobre o acompanhamento dos Serviços de Limpeza Urbana executados, ou gerenciados pelo município de Condado, através do Google Drive, compartilhado com o Sr. Ricardo Calheiros através do e-mail calheiros@tce.pe.gov.br.
- No dia 31 de março de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°209/2022, encaminhando o Ofício Circular GEMN/DCM n° 001/2022 SOLICITANDO informações sobre o serviço de transporte escolar municipal no prazo máximo de 06/04/2022. Solicitamos que após as devidas providências fossem encaminhadas para esta Coordenadoria de Controle Interno as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- No dia 31 de março enviamos a Prestação de Contas anual referente ao ano de 2021 para o Tribunal de Contas de Pernambuco.
- No dia 04 de abril de 2022, conforme solicitado no Ofício Circular GEMN/DCM n°001/2022, recebido no dia 31 de março de 2022, respondemos as informações solicitadas acerca do Serviço de Transporte Escolar Municipal, via e-mail: atendimentgemn@tce.pe.gov.br.
- No dia 05 de abril de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°218/2022 para as Secretarias de Obras e Serviços e Desenvolvimento Sustentável, encaminhando os Ofícios Circulares N°1, N°2 e N°4/SNS/DCOT/CGGI/CIEP informando o início e término da Coleta de Dados do Módulo de Resíduos Sólidos Urbanos (SINIS-RS) e Módulo de águas Pluviais do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINIS-AP) ano de referência 2021. Solicitamos ainda, que após a providência das respostas solicitadas, fosse informado a esta Coordenadoria o atendimento ao ofício.
- No dia 05 de abril de 2022, o Memorando CSCI n°225/2022 para a Comissão de Licitação, encaminhando notificação do SIOG, que especificou que até dia 04/04/2022 às 12:02:07 na base de dados do LICON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório de numeração não informada, Inexigibilidade n°01/2022, contratação da empresa OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS. Solicitamos, que após a providência das respostas solicitadas, fosse informado a esta Coordenadoria o atendimento à notificação.





- No dia 06 de abril de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°226/2022 para as Secretarias de Obras e Serviços e Desenvolvimento Sustentável, encaminhando o Ofício Circular N°3/SNS/DCOT/CGGI/CIEP informando o início e término da Coleta de Dados do Módulo de águas Pluviais do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINIS-AP) ano de referência 2021.
- No dia 06 de abril de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°229/2022, para a Secretaria de Saúde com cópia para o Gabinete e Setor Jurídico, solicitando cópia da portaria de nomeação com os respectivos dados dos Conselheiros de Administração, assim como o parecer dos mesmos referente ao Relatório de Execução enviado a esta Coorde4nadoria de Controle Interno no dia 09 de março de 2022. Ainda, SOLICITAMOS que nos fosse enviado o inventário realizado para a celebração do contrato, até dia 27 de abril de 2022.
- No dia 06 de abril de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°230/2022, para as Secretarias de Educação e Obras e Serviços, com cópia para o Gabinete, encaminhando a RESOLUÇÃO TC n°167, DE 30 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre medidas de segurança no transporte de escolares a serem adotadas pelos titulares dos Poderes Executivos Municipais, das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação.
- No dia 08 de abril de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº239/2022, para a Secretaria de Obras e Serviços e para a Superintendência de Transportes, solicitando a cópia dos documentos (CRV) dos veículos próprios e locados que atendem às demandas do município até dia 14 de abril de 2022.
- No dia 08 de abril de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº240/2022, para a Secretaria de Obras e Serviços e para a Superintendência de Transportes, REITEIRARANDO a solicitação desta Coordenadoria de Controle Interno Relatório de acompanhamento de peças e serviços dos veículos utilizados pela Prefeitura Municipal de Condado.
- No dia 12 de abril de 2022, conforme solicitamos, recebemos da Comissão Permanente de Licitação a Comunicação Interna nº12/2022 informando que as informações solicitadas na notificação do LINCON, enviadas através do Memorando CSCInº253/2022, já estavam presentes no sistema.
- No dia 08 de abril de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°249/2022, para a Comissão Permanente de Licitação, notificação do SIOG, que especificou que até dia 05/04/2022 às 12:03:41 na base de dados do LICON, observou-se a ausência de informações referentes ao Processo Licitatório 01/2022, Modalidade de Dispensa N°01/2022, referente à Empresa IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Solicitamos, que após a providência das respostas solicitadas, fosse informado a esta Coordenadoria o atendimento à notificação.
- No dia 19 de abril de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°256/2022, para a Secretaria de Educação e Secretaria de Obra e Serviços, encaminhando a Cartilha Educativa de Boas Práticas na Condução do Transporte Escolar, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com base na Resolução TC n°06/2013. Solicitamos que fossem observadas as orientações e determinações dispostas na Cartilha supracitada e, assim





- que atendidas, fossem encaminhadas para esta Coordenadoria de Controle Interno o programa e/ou ações a serem realizados para atendimento da mesma.
- No dia 19 de abril de 2022, conforme solicitamos, recebemos o Ofício nº017/2022 com o relatório de acompanhamento de peças e serviços de veículos utilizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2021.
- Ainda no dia 19 de abril de 2022, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria de Obas e Serviços, o comprovante de envio do Mapa de Obras e Serviços referente ao primeiro trimestre de 2022.
- No dia 20 de abril de 2022, conforme solicitamos no Memorando CSCI n°229/2022, recebemos da Secretaria de Saúde, através CI n°136/2022 SMS, a portaria de nomeação da Comissão de análise do contrato de gestão da OS Hospital, parecer da comissão técnica de avaliação referente ao relatório de execução, assim como o inventário do Hospital João Pereira de Andrade.
- No dia 28 de abril de 2022, enviamos o Memorando Circular CSCI n°008/2022, para todas as secretarias, solicitando que nos fosse enviado listagem de bens adquiridos pela para que, se ainda não houver, haja tombamento dos mesmos. Acrescentamos que a listagem deva ser entregue até dia 05/05/2022.
- Ainda no dia 27 de abril de 2022, finalizamos a atualização do cadastro da UJ Prefeitura Municipal de Condado no Sistema do Tribunal de Contas de Pernambuco.
- No dia 28 de abril de 2022, às 06:00h recebemos o Sr. Arnaldo Albuquerque de Oliveira
 Júnior, Matrícula nº1299, Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas de
 Pernambuco. As atividades ocorreram em torno da fiscalização das condições dos
 ônibus escolares da educação básica.
- No dia 04 de maio, enviamos o Ofício CSCI nº297/2022, para o setor de Patrimônio listagem dos bens a serem tombados do Fundo Municipal de Saúde.
- No dia 04 de maio, enviamos o Ofício CSCI n°297/2022, para o setor de Patrimônio listagem dos bens a serem tombados da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.
- No dia 04 de maio, enviamos o Ofício CSCI n°298/2022, para o Funprecon e o Gabinete do prefeito, encaminhando o Ofício Circular TCE/PE/DCM n°02/2022 solicitando, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de recebimento deste ofício (03 de maio de 2022), o termo de adesão e o contrato celebrados, respectivamente, junto ao COMPREV e à empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema.
- No dia 04 de maio de 2022, recebemos o OFÍCIO CIRCULAR TCE-DCM n°02/2022 a respeito da Compensação Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social., em que solicitou no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o termo de adesão e o contrato celebrados, respectivamente, junto ao COMPREV e à empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema.
- No dia 09 de maio de 2022 recebemos o Ofício TCE/GC04/e-TCEPE nº116325/2022, enviando ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO a respeito das irregularidades encontradas na fiscalização do Transporte Escolar
- No dia 10 de maio de 2022, recebemos o Ofício Circular TCE-DCM nº03/2022, que trata do Diagnóstico CONACI acerca dos órgãos Centrais de Controle Interno de Municípios, solicitando no prazo de 7 (sete) dias o preenchimento do formulário. No



- mesmo dia, respondemos novamente o questionário que já havia sido preenchido quando enviado diretamente pela CONACI.
- No dia 12 de maio, enviamos o Memorando CSCI n°327/2022 para a Secretaria de Educação, Obras e Serviços e Setor Jurídico, apontando os itens observados no Ofício TCE/GC04/e-TCEPE n°116325/2022 juntamente com o RELATÓRIO PRELIMINAR DE LEVANTAMENTO da fiscalização ordenada do Transporte Escolar Municipal. O ofício solicitou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos e/ou providências que julgar convenientes. Solicitamos que as informações solicitadas sejam encaminhadas até dia 16 de maio de 2022 para esta Coordenadoria, para que, em conjunto com o Jurídico de nosso município possamos responder perante o Tribunal de Contas.
- No dia 17 de maio de 2022, recebemos o Ofício Circular n°001/2022 TCE/OUVIDORIA alertando a respeito da regulamentação da Ouvidoria municipal, obedecendo a Resolução TC n°159/2021.
- No dia 18 de maio de 2022, recebemos o Ofício TC/NAE/GAPE nº081/2022 solicitando que fossem encaminhadas as certidões de comprovação do trânsito em julgado referentes aos processos 00000173-85.018.8.17.2510 e 0000544-*15.2019.8.17.2510, no prazo de 10 (dez) dias.
- No dia 24 de maio de 2022, respondemos ao Ofício TC/NAE/GAPE nº081/2022 cuja solicitação PETCEWEB-024664 foi protocolada.
- No dia 24 de maio de 2022 iniciamos as visitas de inspeção aos prédios que atendem ao serviço de saúde do município. Nesta data visitamos o EAP Vila Jararaca e Posto de Saúde Diogo Muniz.
- No dia 25 de maio de 2022, demos prosseguimento às visitas de inspeção à USF Novo Tempo, USF Lourival Lima e Quirizeira e USF Olegário Fonseca.
- Nos dias 26 e 27 de maio visitamos a USF Patrimônio e Francisco Cabral e USF Nova Vida.
- No dia 03 de junho de 2022, encaminhamos notificação do SIOG, que especificou que até dia 31/05/2022 às 12:05:00 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório n°001/2022, Pregão Eletrônico n°01/2022, Fundo Municipal de Educação de Condado, estavam ausentes/inconsistentes. Ainda que até dia 01/06/2022 às 12:04:32 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório n°002/2022, Pregão Eletrônico n°02/2022, Fundo Municipal de Educação de Condado, estavam ausentes/inconsistentes. Solicitamos, que após a providência das respostas solicitadas, fosse informado a esta Coordenadoria o atendimento à notificação.
- No dia 02 de junho de 2022, recebemos o Ofício Circular TCE-DCM n°04/2022, a respeito do índice de Efetividade da Gestão Municipal IEGM, informando que o início da coleta ocorrerá a partir do dia 04 de julho de 2022.
- No dia 03 de junho de 2022, considerando que no dia 16 de maio enviamos o Ofício Circular TC/IRBE n°005/2022, que solicitou o preenchimento de questionário a respeito do levantamento da situação de transporte escolar encaminhamos solicitação de





- retificação pelo Tribunal de Contas do referido questionário onde apontou inconsistências nas informações fornecidas.
- Ainda no dia 03 de junho de 2022, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Licitação a resposta ao Memorando CSCI nº737/2022, informando que o Processo citado no mesmo já se encontra finalizado no Sistema do TCE desde 12/05/2022 às 12:16.
- No dia 08 de junho de 2022, encaminhamos para o Fundo Municipal de Previdência FUNPRECON, através do Memorando CSCI n°401/2022, o Ofício Circular TCE/DEX n°02/2022 solicitando, no prazo de 5 cinco dias úteis a contar da data de recebimento deste ofício (08 de junho de 2022), as leis promulgadas para atendimento à Recepção da Emenda Constitucional n°103/2019 pelo município.
- No dia 16 de junho de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº417/2022 para as Secretarias de Saúde, Administração, Governo e Setor Jurídico, encaminhando a Recomendação MPCO nº001/2022, que solicitou a realização do pagamento a todos os profissionais de odontologia em atividade, independentemente da natureza do vínculo, se servidor efetivo ou contratado temporariamente, respeitando o piso salarial equivalente a três vezes o salário-mínimo vigente na data da publicação do julgamento da ADPF 325 (28.04.2022), em consonância com o que prevê o art. 5º da Lei Federal nº 3.999/61 e o entendimento do STF; Ainda solicitou a publicação dos eventuais Editais das Seleções Públicas Simplificadas e dos Concursos Públicos referentes ao cargo de cirurgião-dentista, ou retificar os editais já publicados, ofertando as condições de trabalho e de remuneração de acordo com as determinações da Lei Federal nº 3.999/61.
- No dia 20 de julho realizamos auditoria nos carros locados que prestam serviço para a prefeitura municipal de Condado.
- No dia 21 de junho de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº426/2022 para as Secretarias de Desenvolvimento Sustentável, Educação, Obras e Serviços, Administração, Governo e Setor Jurídico, encaminhando o Ofício TC/NEG nº344/2022 de apresentação da equipe de auditoria decorrente do Processo TC nº20100008-8 e o Ofício TC/NEG/CULT nº 10/2022 que solicitou no prazo de 10 (dez) dias úteis documentações referentes ao Acórdão n.1.127/2020. Ainda, solicitamos que fosse realizada uma reunião no próximo dia 21 de junho de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Condado às 10h com a finalidade de discutir o tema.
- No dia 22 de junho de 2022, realizamos uma reunião com os secretários de Desenvolvimento Sustentável, Educação, Obras e Serviços, Administração e Governo a fim de discutirmos os pontos elencados Ofício TC/NEG/CULT nº 10/2022 e darmos providências.
- No dia 21 de junho de 2022, recebemos o Ofício TC/NEG nº 344/2022, apresentando a equipe de auditoria designada para acompanhamento do atendimento ao Acórdão n.1.127/2020, decorrente do Processo TC nº20100008-8.
- No dia 22 de junho de 2022, participamos de uma reunião com os Analistas de Controle Externo Eduardo França, mat. 0871 e José Odilo de Caldas Brandão Filho, mat. 0396, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Tamara Silveira, o diretor de





- Cultura Leonardo Silva, a gerente de Cultura Elisângela Silva para apresentação dos pontos elencados no Plano de Ação.
- No dia 04 de julho de 2022 recebemos o Ofício Circular n°04/2022 TCE-PE/DEX que requereu o preenchimento de informações constantes na planilha disponível no anexo do mesmo acerca de transporte escolar.
- No dia 05 de julho de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº449/2022 para a Secretaria de Obras e Serviço solicitando o Demonstrativo de Obras em execução, despesas de conservação do patrimônio público e novos projetos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, no prazo improrrogável de 15 de julho de 2022.
- No dia 05 de julho de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº450/2022 para o Jurídico solicitando o valor das demandas judiciais existentes no município para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, no prazo impreterível de 15 de julho de 2022.
- No dia 06 de julho de 2022, enviamos para a Secretaria de Educação o Memorando CSCI nº455/2022, encaminhando o Ofício Circular nº04/2022 TCE-PE/DEX vem requerer o preenchimento das informações constantes na planilha disponível no Anexo Único deste ofício, observando os seguintes prazos: 1. Abas "Informações Gerais", "Cadastro de Contratos", "Cadastro de Escolas" e "Cadastro de Veículos" até o dia 15 de julho de 2022; e 2. Abas "Cadastro e Avaliação dos Condutores" e "Avaliação dos veículos" até o dia 31 de julho de 2022.
- No dia 08 de julho de 2022, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, o Ofício SEMDES n°61/2022 com as respostas do Questionário referente à IEGM Brasil sobre o exercício de 2021 – Diagnóstico da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- No dia 11 de julho de 2022, enviamos para a Comissão de Licitação o Memorando CSCI nº462 encaminhando notificação do SIOG, que especificou que até dia 06/07/2022 às 12:04:00 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório nº010/2022, Tomada de Preço nº02/2022, Fundo Municipal de Educação de Condado, estavam ausentes/inconsistentes. Solicitamos, que após a providência das respostas solicitadas, fosse informado a esta Coordenadoria o atendimento à notificação.
- No dia 12 de julho de 2022, recebemos, conforme solicitamos, o Memorando n°038/2022 –SAGGPI com a resposta do Questionário IEGM – GOVERNANÇA DE TI, referente ao exercício de 2021.
- No dia 15 de julho de 2022, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria de Obras e Serviços o protocolo de encaminhamento do Mapa Demonstrativo de Obras referente ao segundo trimestre de 2022.
- No dia 13 de julho recebemos o Ofício Circular nº026/2022 da AMUPE que tratou das exigências do TCE/PE sobre a regularização do transporte escolar cedendo o prazo de até dia 30 de julho para enviar informações solicitadas pelo mesmo.
- No dia 13 de julho de 2022 enviamos o Memorando CSCI nº486/2022 encaminhando o Ofício Circular TC/GPGF nº04/2022 para a Secretaria de Finanças que solicitou



- documentação e esclarecimentos a relacionados ao SIAFIC dentro de 6 dias úteis contados do recebimento deste instrumento.
- No dia 18 de julho recebemos o Ofício Circular TCE/DEX nº07/2022 que versou sobre o Levantamento Nacional de Transparência Pública, índica de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITMPE) e índice de Transparência dos Poderes Estaduais e órgãos Autônomos (ITPPE).
- Ainda no dia 18 de julho recebemos o Ofício Circular TCE/DEX n°005/2022 sobre a adesão dos jurisdicionados ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme determinação da Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021.
- No dia 19 de julho de 2022 realizamos visita in loco na Quadra Esportiva da Escola EMAPA e identificamos que móveis adquiridos pela gestão encontravam-se armaze4nados de forma inadequada e solicitamos da Secretaria de Educação esclarecimentos.
- No dia 22 de julho de 2022, enviamos o Memorando CSCI nº476/2022 para o Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF, solicitando os relatórios do Sistema Hórus referentes aos meses de maio e junho de 2022.
- No dia 22 de julho, conforme solicitamos, recebemos a Comunicação Interna nº256/2022 –SMS da Secretaria de Educação, com as respostas do Questionário IEGM – i-Saúde, referente ao exercício 2021.
- No dia 25 de julho de 2022, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria de Obras e Serviços o Ofício nº042/2022, com as respostas referentes ao Questionário IEGM i-Cidades, relativo ao exercício 2021.
- No dia 28 de julho, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria de Administração o Ofício SEMAP nº13/2022, com as respostas do Questionário IEGM i-Planejamento, referente ao exercício de 2021.
- Ainda no dia 28 de julho de 2022, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria de Finanças respostas do Questionário IEGM i-Fiscal, referente ao exercício 2021.
- No dia 28 de julho de 2022, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria de Educação o Memorando nº405/2022, com as respostas do Questionário IEGM i-Educação, referente ao exercício de 2021.
- No dia 28 de julho fizemos uma auditoria sobre os gastos realizados a compra de medicações e notificamos a Secretaria de Saúde para que houvesse ponderação em relação aos gastos.
- No dia 01 de agosto de 2022, enviamos para o Tribunal de Contas de Pernambuco o Ofício nº131/2022, respondendo o Ofício TC/NAE/GECP nº86/2022, que solicitou informações acerca da Srª Lucinda Maria de Cordeiro.
- No dia 01 de agosto de 2022, recebemos da Secretaria de Educação o Memorando nº410/2022, em resposta ao Memorando CSCI nº517/2022 que encaminhou a inspeção realizada na Quadra de Esportes da EMAPA que armazenava mobiliários escolares.
- No dia 02 de agosto de 2022, enviamos o Memorando CSCI n°531/2022, encaminhando o Ofício TC/NEG/PMSB n°48/2022, para a Secretaria de Obras e Serviço e Setor Jurídico, que solicitou apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico vigente. Solicita que o documento seja fornecido exclusivamente em meio digital, no prazo de 5



- (cinco) dias úteis, após o recebimento deste ofício, devendo ser enviado através dos endereços eletrônicos: alfredocesar@tce.pe.gov.br, jescejohn@tce.pe.gov.br e pedrocoelho@tce.pe.gov.br.
- No dia 02 de agosto de 2022 enviamos o Memorando CSCI n°537/2022 para a Comissão de Permanente de Licitação, encaminhando notificação do SIOG, que especificou que até dia 01/08/2022 às 12:01:00 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório n°03/2022, Pregão Eletrônico n°02/2022, Fundo Municipal de Assistência Social de Condado, estavam ausentes/inconsistentes. Solicitamos, que após a providência das respostas solicitadas, seja informado a esta Coordenadoria o atendimento à notificação.
- No dia 02 de agosto de 2022, respondemos, através do Ofício nº136/2022-GP, ao Ofício TC/NEG/PMSB nº048/2022, que solicitou o Plano Municipal de Saneamento Básico.
- No dia 18 de agosto de 2022, conforme solicitamos, recebemos do FUNPRECON (Fundo Previdenciário do Município do Condado/PE), através do Ofício nº 063/2022 FUNPRECON, cópias dos resumos da folha de pagamento dos servidores efetivos (03), inativos (203), inativos Câmara (05) e pensionistas (28) vinculados ao referido Fundo, referente ao mês de julho de 2022. O valor total da folha de pagamento foi de: R\$ 958.108,57 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e oito reais e cinquenta e sete centavos) referente ao mês de julho. Após serem lançados no quadro de controle, foram encaminhados para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Secretaria de Administração e Planejamento, para conhecimento e acompanhamento.
- No dia 18 de agosto realizamos visitas nas escolas a fim de inspecionar a qualidade e a quantidade de carteiras disponíveis na rede municipal escolar.
- No dia 22 de agosto de 2022, enviamos para a Secretaria de Educação e para o Gabinete do prefeito o relatório de inspeção das carteiras escolares.
- No dia 06 de setembro, enviamos para a Comissão de Licitação o Memorando CSCI n°637/2022, notificando que o SIOG, que especificou que até dia 03/09/2022 às 12:01:35 na base de dados do LINCON, informações referentes ao Edital Publicado no Diário Oficial do Processo Licitatório n°005/2022, Pregão Eletrônico n°03/2022, Fundo Municipal de Saúde de Condado, estavam ausentes/inconsistentes.
- No dia 11 de outubro de 2022 encaminhamos o Ofício Circular TCEPE/DEX n°019/2022, que informou sobre o Encontro sobre Transporte Escolar que será realizado no dia 18 de outubro de 2022 e, solicitou ainda, que sejam indicados três representantes para participação do mesmo. Ainda no mesmo dia, respondemos ao Ofício supracitado através do Ofício CSCI N°03/2022 informando quem seriam os participantes no encontro.
- No dia 18 de outubro de 2022 participamos do Encontro sobre Transporte Escolar promovido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.
- No dia 19 de outubro recebemos o Ofício TC/GDAT/OP N°24/2022 solicitando informações sobre as obras paralisadas no município e encaminhamos para a Secretaria de Obras e Serviços através do Ofício CSCI n°741/2022, solicitando providências.
- No dia 20 de outubro, enviamos o Ofício CSCI nº04/2022 para a Câmara Municipal de Condado informando que o prazo para adequação e implantação ao SIAFIC, esteja em



- pleno funcionamento, é até o dia 1° de janeiro de 2023, desta forma, sugerimos que a Câmara Municipal se adeque ao referido sistema o mais breve possível, para cumprimos o prazo e evitar possíveis penalidades pela ausência ou a não implantação deste.
- No dia 01 de novembro recebemos o Ofício TCE/PE-GEMN n°067/2022 solicitando informações e documentações sobre a ouvidoria.
- No dia 07 de novembro respondemos o Ofício TC/DDAT/OP N° 24/2022, através do Ofício CSCI n°06/2022 informando, que as obras citadas estão paralisadas desde período anterior ao ano de 2017, quando o atual prefeito assumiu os comandos administrativos do município, conforme já foi informado pelos ofícios n° 185/2017, protocolado nessa Corte de Contas sob o n° 9862117, de 27.09.2017 (em anexo) além de outras informações já prestadas anteriormente. Informamos ainda que foi apresentada representação criminal perante o Ministério Público Federal sobre o assunto, estando, inclusive, o processo em poder da Polícia Federal para diligências.
- Ainda no dia 07 de novembro, respondemos o Ofício TCE/PE-GEMN n°067/2022 encaminhando a cópia do Decreto Municipal n°077/2021 (anexo) que criou e implementou e regulamentou a ouvidoria municipal como forma de garantir os direitos dos usuários de serviços públicos de apresentarem suas manifestações perante à administração pública e disponibilizamos as demais informações solicitadas.
- No dia 10 de novembro emitimos a Recomendação Técnica Conjunta CSCI nº001/2022 recomendando que a contratação temporária por excepcional interesse público, quando necessária, diante das circunstâncias apresentadas seja realizada por meio de processo seletivo simplificado, por meio da seleção dos candidatos inscritos, após ampla divulgação, com base na sua qualificação e capacitação, em cumprimento aos princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade.
- Ainda no dia 10 de novembro de 2022, também emitimos a Técnica Conjunta CSCI n°002/2022 alertando que pelo exposto no Relatório de Gestão Fiscal RGF, o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou 51,31% (cinquenta e um vírgula trinta e um por cento), da Receita Corrente Líquida, e, CONSIDERANDO a situação elencada no Relatório de Gestão Fiscal RGF do Poder Executivo Municipal acima citado, relativo à Consolidação do 2º Quadrimestre do exercício financeiro e econômico de 2022, bem como as disposições descritas na Lei Complementar nº 101, 04 de Maio de 2000, comumente denominada LRF.
- No dia 17 de novembro enviamos o Ofício CSCI nº08/2022 para a Câmara Municipal de Condado reiterando que fosse informado para esta Coordenadoria de Controle Interno quais as ações que estão sendo tomadas para regularização do SIAFIC neste respeitoso órgão legislativo municipal.
- No dia 30 de novembro recebemos o Ofício Circular TCE/DEX N°020/2022 sobre o prazo para indicação de adequações nos sítios e portais da transparência.
- No dia 06 de dezembro respondemos o Ofício Circular/DEX n°20/2022, através do Ofício CSCI n°11/2022, informando que não temos nenhuma ressalva a fazer em relação ao resultado do Levantamento Nacional de Transparência Pública. Aproveitando o momento, informamos que iremos realizar as adequações necessárias nos Sítios e Portais de Transferência da Prefeitura Municipal de Condado.





- No dia 28 de dezembro de 2022 emitimos a Técnica Conjunta CSCI nº003/2022, recomendando que não houvesse a contratação para o cargo de apoio técnico a partir do ano de 2023, considerando que as atribuições do Cargo de Apoio Técnico I e II são semelhantes às atribuições dos cargos comissionados que estão à disposição da Secretaria de Saúde do Município;
- Ainda no dia 28 de dezembro de 2022, realizamos auditoria nas pastas de obras da Empresa Pau Brasil com a finalidade de averiguar as documentações nelas existentes.

Durante todo o ano, recebemos faturas da CELPE, COMPESA, INTERNET e TELEFONE FIXO, que foram analisadas por essa Coordenadoria de Controle Interno, lançadas nas planilhas e gráficos de controle, e, posteriormente encaminhadas para o Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

Ainda, mensalmente realizamos o acompanhamento de despesas com pessoal, consumo de combustível, energia elétrica, água encanada e alertamos todas as secretarias quando da ocorrência de discrepâncias.

Acrescento que algumas que não foram contempladas no ano de 2022 serão iniciadas em março de 2023.

Condado/PE, 09 de março 2023.

Línthia Lima da Silva

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

